

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 – atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais de hortifrutigranjeiros, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2018/2019 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG NO ANO DE 2018/2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação Detalhada	U.M	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	365	R\$ 2,62	R\$ 956,30
2	Abobrinha Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4730	R\$ 2,49	R\$ 11.777,70

3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	990	R\$ 2,47	R\$ 2.445,30
4	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	13200	R\$ 3,16	R\$ 41.712,00
5	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	875	R\$ 2,63	R\$ 2.301,30
6	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1150	R\$ 3,17	R\$ 3.645,50
7	Cebolinha (Molho)	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (peso da planta variando de 180g a 200g). Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760	R\$ 2,25	R\$ 6.210,00

8	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo salsa e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760	R\$ 2,25	R\$ 6.210,00
9	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	1680	R\$ 2,47	R\$ 4.149,60
10	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4246	R\$ 2,15	R\$ 9.128,90
11	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500	R\$ 3,23	R\$ 14.535,00
12	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	5190	R\$ 2,95	R\$ 15.310,50

13	Manga	Tipo espada, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras).	KG	1220	R\$ 3,05	R\$ 3.721,00
14	Maracujá	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	990	R\$ 3,40	R\$ 3.366,00
15	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras).	KG	6300	R\$ 1,67	R\$ 10.521,00
16	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	Unidades	2485	R\$ 1,23	R\$ 3.056,60
17	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1060	R\$ 3,65	R\$ 3.869,00

18	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	910	R\$ 3,90	R\$ 3.549,00
19	Tangerina	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	10700	R\$ 2,73	R\$ 29.211,00
20	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4400	R\$ 4,02	R\$ 17.688,00
21	Uva	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	825	R\$ 9,13	R\$ 7.532,30

1.2 A presente chamada pública limitar-se-á ao valor estimado de **R\$200.895,85 (duzentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos.

1.3. Depois de formalizados os contratos, os mesmos poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

2. GRUPOS ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas e ainda Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo).

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.2.1. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **08/10 a 29/10/2018, das 12:00 às 18:00 horas**, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às **13:00 horas do dia 31/10/2018**.

3.2.2 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ:

ENVELOPE – PROJETO DE VENDA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ:

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a.** CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c.** Projeto de venda com assinatura do agricultor participante (ANEXO X).

- d.** Para produtos de origem orgânica ou agro ecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- e.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);
- f.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g.** Declaração de limite de venda por DAP/ANO (ANEXO V);
- h.** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO VI).

3.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a.** CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c.** Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO IX).
- d.** Para produtos de origem orgânica ou agro ecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- e.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- f.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g.** Declaração de limite de venda por DAP/ANO (ANEXO V);
- h.** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO VI).

3.4.1 Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

3.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- e)** Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal (ANEXO V);

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);
- h) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de limite de venda por DAP/ANO (ANEXO V);
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO VI).

3.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados acima, fica facultado a Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.7.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos VIII, IX e X** (modelo da Resolução FNDE n.º 026/2013).

3.7.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.7.3. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

3.7.4. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.7.5. O projeto deverá incluir a relação de todos os agricultores participantes, com nome completo e CPF.

3.7.6. Todo agricultor participante deverá preencher uma declaração de que produtos a serem entregues, relacionados a sua DAP física, são de produção própria. (ANEXO IV).

3.7.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.7.8. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

3.7.9. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No dia **31 de outubro de 2018, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, a Comissão fará o julgamento da documentação;

- 4.2.** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4.** Será habilitado o proponente que, de acordo com a sua classificação, apresentar a documentação descrita nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do presente edital;
- 4.5.** Passará a Comissão a proceder a abertura do envelope 02 – Projeto de Venda dos fornecedores habilitados, sendo somente aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior a do orçamento, definido neste edital, que foi formulado pela Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão Nutricional – **Anexo I**.
- 4.6.** Cada grupo de fornecedores (formal/informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.7.** Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Secretaria M. de Educação poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.
- 4.8.** Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio, ou havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.9.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 4.10.** Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4.11.** A Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, será composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.
- 4.12.** Na análise dos projetos e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 4.13.** Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 4.14.** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão considerará os Preços de Referência encontrados através de pesquisa de mercado realizada pela SEMED.
- 4.15.** Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Para seleção, os projetos de venda dos agricultores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2.1 Os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos Territórios Rurais e dos municípios que os compõem esta disponível no site do MDA: www.mda.gov.br.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1 Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação, conforme a Lei nº 10.831/2003, deverá ser acrescido 30% ao valor do mesmo produto convencional, de acordo com o §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, conforme referência da tabela discriminada no Anexo I.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os **hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Quartas-feiras na Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas mediante as especificações da Superintendência de Merenda escolar. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada na Central da Merenda (endereço a ser disponibilizado pela SEMED)

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

06.02.12.306.2006.20.57.33.90.30 reduzido 3559-9 (CRECHES)

06.02.12.306.2006.20.62.33.90.30 reduzido 3559-9 (ESCOLAS)

Fonte: 144 C/C: 38059-8

7.2 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do MATERIAL, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

7.3 As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

8. Recurso administrativo:

8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO:

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A Comissão Permanente de licitação do Município de Pirapora dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

12.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do **anexo (projeto de venda)**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

12.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

12.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

12.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

12.7 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até que se esgote o saldo dos gêneros.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura: www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações e informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

15.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.8. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.9. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

15.10. Será competente o Foro da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Tabela de Produtos da Alimentação Escolar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP

ANEXO IV - Declaração de produção própria

ANEXO V - Declaração de limite de venda por DAP/ano

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores

ANEXO VII- Minuta do Contrato

ANEXO VIII- Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal

ANEXO IX- Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal

ANEXO X- Modelo de Projeto de Venda - Fornecedor Individual

ANEXO XI – Cronograma de Entrega

Pirapora, 02 de outubro de 2018.

Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini
Presidente da CPL

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação Detalhada	U.M	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	365	R\$ 2,62	R\$ 956,30
2	Abobrinha Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4730	R\$ 2,49	R\$ 11.777,70
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	990	R\$ 2,47	R\$ 2.445,30
4	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	13200	R\$ 3,16	R\$ 41.712,00

5	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	875	R\$ 2,63	R\$ 2.301,30
6	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1150	R\$ 3,17	R\$ 3.645,50
7	Cebolinha (Molho)	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (peso da planta variando de 180g a 200g). Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760	R\$ 2,25	R\$ 6.210,00
8	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo salsa e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760	R\$ 2,25	R\$ 6.210,00
9	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	1680	R\$ 2,47	R\$ 4.149,60

10	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4246	R\$ 2,15	R\$ 9.128,90
11	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500	R\$ 3,23	R\$ 14.535,00
12	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	5190	R\$ 2,95	R\$ 15.310,50
13	Manga	Tipo espada, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1220	R\$ 3,05	R\$ 3.721,00
14	Maracujá	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	990	R\$ 3,40	R\$ 3.366,00

15	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6300	R\$ 1,67	R\$ 10.521,00
16	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	Unidades	2485	R\$ 1,23	R\$ 3.056,60
17	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1060	R\$ 3,65	R\$ 3.869,00
18	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	910	R\$ 3,90	R\$ 3.549,00
19	Tangerina	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	10700	R\$ 2,73	R\$ 29.211,00

20	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4400	R\$ 4,02	R\$ 17.688,00
21	Uva	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	825	R\$ 9,13	R\$ 7.532,30

*** Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - AGRICULTURA FAMILIAR

HORTIFRUTIGRANJEIRO

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de hortifrutigranjeiros, da AGRICULTURA FAMILIAR para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Pirapora-MG conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.2 A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

2.3 - Tal aquisição justifica-se pela obrigatoriedade de fornecimento, pelas contribuições da alimentação e pela diversificação nutricional oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação Detalhada	UNIDADE	QTDE
1	Abobrinha Italiana	De primeira, tamanho médio, uniforme, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	365
2	Abobrinha Japonesa	Espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4730
3	Alface	Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	990
4	Banana Prata	Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	13200

5	Batata Doce	Firme, intacta, coloração uniforme, com brilho, tamanhos médios uniformes, inteiras, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	875
6	Beterraba	Extra, fresca, compacta e firme, coloração vermelha intensa, tamanho médio, sem lesões. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1150
7	Cebolinha (Molho)	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (peso da planta variando de 180g a 200g). Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760
8	Cheiro Verde (molho)	Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo salsa e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	2760
9	Couve (Molho)	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	unidade	1680

10	Laranja Pera	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4246
11	Mamão Formosa	Tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4500
12	Mandioca	Extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	5190
13	Manga	Tipo espada, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1220

14	Maracujá	Tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	990
15	Melancia	Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	6300
16	Milho Verde	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, Embalados de polietileno contendo 1KG	Unidades	2485
17	Pimentão Verde	Extra, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1060
18	Quiabo	Firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	KG	910

		(ANVISA, SIF, INMETRO e outras).		
19	Tangerina	Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	10700
20	Tomate Santa Cruz	In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	4400
21	Uva	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	825

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE PAGAMENTO

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

06.02.12.306.2006.20.57.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.20.62.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino fundamental (escolas)

Fonte: 144 C/C: 38059-8

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do MATERIAL, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura. Cujas, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

4.2 Os **Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Quartas-feiras na Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

4.3. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino;

4.4. Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada na SEMED com cópia encaminhada à EMATER.

4.5. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor;

4.6. O fornecedor que se recusar a atender com as solicitações e/ou entregar produtos fora da qualidade especificada será aplicado as penalidades cabíveis, e ficará impossibilitado de contratar com o município por um período de 2 anos;

4.7. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.8. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento na SEMED/Diretoria de Gestão Nutricional, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

4.9. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- **O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;**
- Os produtos deverão ser entregues com datas de validade mínima de 30 dias de acordo com a data da colheita;

- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência por 12 meses.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e **aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.**

Mara Bianca Santos Lopes Cardoso

Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapora

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2018

CARIMBO CNPJ
Representante legal
Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2018

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº xx/2018, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos.

PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da chamada pública nº xx/2018, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos

Data e local.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG NO ANO DE 2018/2019, que fazem, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público n.º 003/2018 - Processo n.º 086/2018– Inexigibilidade n.º 014/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG NO ANO DE 2018/2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo n.º 086/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme as solicitações da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamamento nº 003/2018.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

06.02.12.306.2006.20.57.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino infantil (creches)

06.02.12.306.2006.20.62.33.90.30 reduzido 3559-9 manutenção ensino fundamental (escolas)

Fonte: 144 C/C: 38059-8

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a ordem em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor _____, membro da Equipe de Gestão Nutricional, que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 003/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará por período de doze meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da Secretaria da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Pirapora, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

a) _____

Nome:

CPF:

b) _____

No Nome:

CcCPF:

**ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 003/2018					
I - Identificação dos Fornecedores					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. Email			6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante			16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome de representante e email			7. CPF		
III – Relação de Produtos					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1 Unitário 4.2 Total	

OBS:	Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as con				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO IX
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 003/2018				
I - Identificação dos Fornecedores				
Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5.
6. Email (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone		
II – Fornecedores Participantes				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC				

1. Nome da Entidade	2. CNPJ
4. Endereço	
6. Nome do representante e e-mail	

III – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição/ Unidade

					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
IV – Totalização por Produto					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6.
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condi					
Local e Data:					Fone/E-mail
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				

**ANEXO X
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 003/2018					
I - Identificação do Fornecedor					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. ...	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da C	
II – Relação dos Produtos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total

OBS	• Preço publicado no Edital xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)				
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		
Endereço					
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condi					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

ANEXO XI CRONOGRAMA DE ENTREGA

Quantitativo por entrega – ESCOLAS

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abóbora Italiana	61,00	kg	1	5	305
Abóbora Japonesa	123,00	kg	3	30	3690
Alface unidade	50,00	Unidade	2	15	750
Banana	510,00	kg	2	20	10200
Batata doce	123,00	kg	1	5	615
Beterraba	81,00	kg	1	10	810
Cebolinha	41,00	Unidade	4	40	1640
Cheiro verde	41,00	Unidade	4	40	1640
Couve	62,00	Unidade	2	20	1240
Laranja Pera	123,00	kg	0	2	246
Mamão Formosa	350,00	kg	1	10	3500
Mandioca	123,00	kg	3	30	3690
Manga	510,00	kg	0	2	1020
Melancia	510,00	kg	1	10	5100
milho verde	2060,00	Unidade	0	1	2060
Pimentão	21,00	kg	4	40	840
Quiabo	60,00	kg	1	10	600
Tangerina	510,00	kg	2	20	10200
Tomate	85,00	kg	4	40	3400
Uva	410,00	kg	0	1	410

QUANTITATIVO POR ENTREGA – CRECHES

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	FREQUÊNCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abóbora Italiana	12,00	kg	1	5	60
Abóbora Japonesa	26,00	kg	4	40	1040
Alface unidade	12,00	Unidade	2	20	240
Banana	100,00	kg	3	30	3000
Batata doce	26,00	kg	1	10	260
Beterraba	17,00	kg	2	20	340
Cebolinha	28,00	Unidade	4	40	1120
Cheiro verde	28,00	Unidade	4	40	1120
Couve	11,00	Unidade	4	40	440
Laranja Pera	100,00	kg	4	40	4000
Mamão Formosa	50,00	kg	2	20	1000
Mandioca	30,00	kg	5	50	1500
Manga	100,00	kg	0	2	200
Maracujá	33,00	kg	3	30	990
Melancia	120,00	kg	1	10	1200
milho verde	425,00	Unidade	0	1	425
Pimentão	5,50	kg	4	40	220
Quiabo	15,50	kg	2	20	310
Tangerina	50,00	kg	1	10	500
Tomate	25,00	kg	4	40	1000
Uva	83,00	kg	0	5	415